

## Pregão Eletrônico

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

RECURSO

Ilustríssimo Senhor, Pregoeiro

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, para a prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar instalados na Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, bem como dos serviços de remanejamento de aparelhos e fornecimento de peças e componentes sob demanda, conforme especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I).  
Referente ao Item 1

A HABIL COMERCIO E SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL, inscrita no CNPJ 15.079.623/0001-79, com sede na QR 408 conjunto 06 casa 03 - Samambaia Norte - DF na cidade de Brasília, Distrito Federal, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou a empresa RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 24.131.569/0001-54, pedimos a inabilitação pelas razões a seguir articuladas:

#### I - DOS FATOS SUBJACENTES

A empresa RCO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA classificada em 1º lugar apresentou valores muito baixo, sendo que diminuiu do valor de referência (pesquisa de mercado atual) mais que 70% (setenta por cento) e não foi apresentado nenhuma planilha e documentos onde comprove a exequibilidade dos valores.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

(Revogado)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

#### III - DO PEDIDO

Solicitamos a desclassificação da empresa aprovada, pois estes valores estão abaixo do valor de mercado atual.

Brasília, 06 de julho de 2020.

**Fechar**